

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N°. 004, DE 14 DE JUNHO  
DE 2017.**

**À Mesa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais e com suporte no Artigo 45, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:**

**Artigo 1º. – O Artigo 2º do Título VII das Disposições Orgânicas Transitórias da Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Artigo 2º ..... “

**IV – 30 (Trinta de Novembro), comemoração do dia do Evangélico.**

**Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 14 de Junho de 2017.**

**VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS**  
Presidente

**VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

**LOURENÇO JOSÉ DA SILVA**  
2º Secretário

**Publicado por:  
Maria de Fátima Brito Santos  
Código Identificador:18E17A71**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 16/06/2017. Edição 1870  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>